

RESOLUÇÃO-PP/RS nº 003/2023

“Designa a Presidência dos Movimentos de Apoio da Mulher, Juventude, Afrodescendentes, Idoso, Servidores Públicos e da Liberdade Econômica e dá outras providências”.

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Estadual do Progressistas do Rio Grande do Sul – PP/RS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro nos incisos VII, VIII e IX do art. 63 c/c o art. 86 do Estatuto do Progressistas, e ainda:

Considerando que o art. 86 do EPP estabelece que compete ao Presidente da Comissão Executiva Estadual nomear os membros integrantes da Diretoria dos Movimentos Partidários;

Considerando a importância dos Movimentos do Idoso, dos Servidores Públicos e da Liberdade Econômica para o desenvolvimento de ações concretas e efetivas desta *grei* partidária;

Considerando que os Movimentos possuem voz ativa nos órgãos diretivos-decisórios e que fomentam iniciativas imprescindíveis para o crescimento e desenvolvimento do Partido;

Considerando a necessidade de que os Movimentos cumpram sua missão estatutária de Apoio da Comissão Executiva Estadual, nos termos do art. 8º do EPP;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR e EMPOSSAR como Presidente do Movimento da **MULHER PROGRESSISTA GAÚCHA** a Deputada Estadual **Silvana Maria Franciscatto Covatti**, bem como a Executiva nomeada na Resolução PP/RS nº 104/2021.

Art. 2º - PRORROGAR e EMPOSSAR como Presidente do Movimento **PP-AFRO** a Sra. **Elisete Alves Moretto**, bem como os seus demais integrantes, nos termos da Resolução PP/RS nº 105/2021.

Art. 3º - NOMEAR e EMPOSSAR como Presidente do Movimento da **JUVENTUDE PROGRESSISTA GAÚCHA** o Sr. **Júlio Cezar de Medeiros** (Flechinha), bem como os seus demais integrantes, nos termos da Resolução PP/RS nº 103/2021.

Art. 4º - NOMEAR e EMPOSSAR como Presidente do Movimento do **IDOSO** o Sr. **Eduardo Rodrigues Renda**.

Art. 5º - NOMEAR e EMPOSSAR como Presidente do Movimento dos **SERVIDORES PÚBLICOS** o Sr. **Alvaro Fakredin**.

Art. 6º - NOMEAR e EMPOSSAR como Presidente do Movimento da **LIBERDADE ECONÔMICA** o Sr. **Luís Fernando Cavalheiro Pires**.

Art. 7º - **DETERMINAR** que a vigência dos mandatos dos Presidentes dos Movimentos de que trata a presente Resolução coincidirá com o término do mandato deste Presidente Estadual do Progressistas/RS.

Art. 8º - **REVOGAR** todas as normativas que contrariem os dispositivos específicos constantes neste ato normativo e **INSTAURAR** sua imediata vigência.

Art. 9º - REMETER, com o fito de disciplinar a matéria, cópia desta Resolução aos respectivos Presidentes dos Movimentos de Apoio referidos neste instrumento normativo.

Porto Alegre/RS, 06 de fevereiro de 2023.



CELSO BERNARDI,
Presidente da Comissão Executiva do
Progressistas - PP/RS